



LEI Nº 4.130, DE 05 DE JULHO DE 2021.

Autoriza a Fundação Municipal de Educação e Cultura – FUNEC, a abertura de crédito adicional suplementar no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Fundação Municipal de Educação e Cultura de Santa Fé do Sul – FUNEC, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 258.100,64 (duzentos, cinquenta e oito mil, cem reais e sessenta e quatro centavos), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado, de acordo com o previsto na Lei Municipal de nº 4.055, de 09 de dezembro de 2.020. (Lei Orçamentária Anual).

ÓRGÃO: 05 FUND.MUN.DE EDUC.E CULT.DE STA. FÉ DO SUL - FUNEC

UNIDADE/O: 05.01.00 ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE/E: 05.01.01 ADMINISTRACAO SUPERIOR

04.122.0051.2501.0000 MANUTENCAO DIRETORIA ADMINISTRATIVA

4.4.90.52.00 –Equipamentos e Material Permanente (190)

Valor do Crédito: R\$ 258.100,64

FR: 07 - aplicação: 110.000

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Caput do artigo 1º, será proveniente do saldo do Financiamento feito junto à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**: Recursos (FR 07).

Art. 3º.- Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 05 de julho de 2021.


Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.


Dirceu Ruiz Lopes
Secretário de Administração

